



DESPACHO/2020

ASSUNTO: PANDEMIA – COVID-19 - ENCERRAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

CONSIDERANDO QUE:

1. A Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, na sequência do surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, denominado COVID – 19, tendo em 11 de março de 2020, o classificado como uma pandemia;
2. De acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde e o permanente contacto com a Delegação de Saúde local, o Município de Vila do Conde elaborou e implementou um plano de contingência oportunamente dado a conhecer a todos os colaboradores e comunidade em geral;
3. O COVID-19 está a ter um impacto significativo sobre a atividade económica, podendo as empresas e os particulares confrontar-se com dificuldades em cumprir as suas obrigações, vendo-se privados de exercer a sua normal atividade comercial;
4. É nossa missão a proteção da comunidade e é nisso que o Executivo Municipal está a trabalhar, dentro das suas competências, dessas dificuldades;
5. No dia 18 de março de 2020 foi decreto o estado de emergência em Portugal, através do decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020;
6. Atendendo ao alargamento do Estado de Emergência Nacional implementado pelo Governo para combater a propagação do COVID-19, até 17 de abril;

Assim, pelo presente despacho, APROVO, com efeitos imediatos, o seguinte:

- O encerramento dos Cemitérios Municipais, a partir de amanhã, dia 3 de abril, e por tempo indeterminado, só abrindo para a realização de Serviços Fúnebres, devendo contudo, ser cumpridas as normas estipuladas para o SERVIÇO DE FUNERAL, nomeadamente:




C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

- Deve ser feito num tempo muito limitado, em cumprimento de cuidados especiais de segurança e higiene
- A urna deverá permanecer sempre fechada
- Não são permitidos cortejos fúnebres pedonais
- Não são permitidos aglomerados de pessoas
- Só será possível a presença na cerimónia no máximo de 10 familiares
- Lavar/desinfetar várias vezes as mãos
- Evitar cumprimentos e contacto físico nas condolências pessoais.

Todavia, porque a aprovação do presente Despacho, é de carácter muito urgente e excecional, o mesmo será presente à primeira reunião do Executivo Municipal para RATIFICAÇÃO, nos termos do n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, e 12/9.

Paços do Município de Vila do Conde, 2 de abril de 2020

A Presidente da Câmara Municipal



Dra. Elisa Ferraz